

PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de Lei nº. 047/2024

Ementa: Dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no município de meridiano e sobre o plano municipal pela primeira infância e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Executivo

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal: Após revisão detalhada, confirma-se que o Projeto de Lei Nº 47/2024 está em conformidade com os requisitos de constitucionalidade formal. De acordo com o artigo 43 da Lei Orgânica do município de Meridiano, a iniciativa das leis é atribuída ao prefeito, aos vereadores e ao eleitorado. Além disso, conforme interpretação sistemática do artigo 41 da mesma lei, as leis ordinárias são subsidiariamente aplicáveis quando não se tratar de projeto de lei complementar, resolução, lei delegada, decreto ou emendas à Lei Orgânica. Quanto a constitucionalidade material: o projeto busca cumprir os ditames da Constituição Federal, notadamente o artigo 227, ao garantir o cuidado e a formação integral da criança desde a primeira infância. A redação do projeto é clara, coesa e logicamente estruturada, refletindo um embasamento jurídico sólido e alinhado com os princípios legais pertinentes. Destaca-se ainda a importância dada ao desenvolvimento integral da criança, abrangendo todas as suas dimensões físicas, emocionais, sociais e cognitivas.

Portanto, ratifica-se o parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 47/2024, reconhecendo sua relevância para o município de Meridiano e para o pleno exercício dos direitos das crianças na primeira infância.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Diante disso, o projeto é constitucional.

ASSINATURA



Relator: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**



Vice-Pres.: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**



Presidente: **CLEOMAR F. GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #82a693484fac195bd4741b61677ddd5e2058605ba3bf8002418d42497336b26f
<https://valida.ae/fd732a6e45df5cd81ee2f18f81e37eae4d6f8a56d9e0c85>



**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS**

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Após uma análise metódica, a Comissão de Fiscalização do Orçamento e das Políticas Públicas conclui que o Projeto de Lei Nº 47/2024 está em consonância com os preceitos legais e constitucionais. O projeto demonstra estar alinhado com os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal, especialmente no que diz respeito à proteção e promoção dos direitos da criança. Ao enfatizar o cuidado e a formação integral da criança desde a primeira infância, o projeto cumpre sua função de assegurar o desenvolvimento saudável e harmonioso das futuras gerações, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

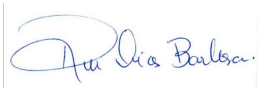
Pelo prosseguimento do projeto de lei para ser apreciado em sessão.

ASSINATURA



Membro: **BENEDITO FRANCO DA COSTA**

Vice-Pres.: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**



Presidente: **RUI DIAS BARBOSA**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #82a693484fac195dd4741b61677ddd5e2058605ba3bf8002418d42497336b26f
<https://valida.ae/fd732a6e45df5cdd81ee2f18f81e37eaec4d6f8a56d9eeca85>



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após uma análise minuciosa do Projeto de Lei Nº 47/2024, expressa um parecer favorável, reconhecendo sua importância para o estabelecimento de obrigações claras e precisas por parte do poder público de Meridiano. Este projeto delinea e cria uma obrigação explícita ao poder público de Meridiano em fornecer todo o amparo necessário para o desenvolvimento integral da criança desde a primeira infância. Ao estabelecer princípios e diretrizes para a elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a primeira infância, o projeto não apenas orienta as ações do governo municipal, mas também estabelece um compromisso legal de garantir o cuidado, a educação, a saúde e o bem-estar das crianças em seus primeiros anos de vida. É fundamental ressaltar que essa obrigação do poder público de Meridiano vai além do simples fornecimento de serviços básicos; ela abrange a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento infantil, que promova a igualdade de oportunidades e o pleno exercício dos direitos das crianças desde o nascimento até os primeiros anos de vida. Portanto, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social destaca a relevância do Projeto de Lei Nº 47/2024 ao estabelecer obrigações claras e específicas ao poder público de Meridiano, garantindo assim um compromisso efetivo com o bem-estar e o desenvolvimento das crianças na primeira infância.

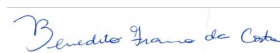
III – DECISÃO DA COMISSÃO

Pela aprovação da matéria.

ASSINATURA



Relator: **ALEXANDRE DONIZETE LOPES**



Vice-Presidente: **BENEDITO F. DA COSTA**



Presidente: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #82a693484fac195bd4741b61677ddd5e2058605ba3bf8002418d42497336b26f
<https://valida.ae/fd732a6e45df5cdd81ee2f18f81e37eae4d6f8a56d9e0c85>

